

RESOLUÇÃO Nº 71/ 2017 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527 de 18. 11.2011 de novembro de 2011 que regula regula o acesso a informações;

CONSIDERANDO CONSIDERANDO, os debates sobre a Residência Multiprofissional em Saúde com relação a Nota de Repúdio do Fórum Cearense de Residências em Saúde de 20.11.2015 sobre a cobrança de taxas dos processos seletivos pela Escola de Saúde Pública – ESP/CE endossada pelas

Entidades e Movimentos Sociais, na 9ª Reunião da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde realizada em 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde em sua 455ª Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 2017

APROVA

1.A realização de **Seminário “Residências em Saúde no Ceará”** envolvendo a Escola de Saúde Pública – ESP/CE,Coordenadoria da Gestão da Educação Permanente em Saúde - CGEPS/SESA, Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde - CTGTES/CESAU, Fórum Cearense de Residências em Saúde, Comissão Integração Ensino e Serviço - CIES Estadual;Ordem dos Advogados do Brasil- OAB, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde -COSEMS

2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

3.Ficam revogadas as disposições em contrário

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 13 de novembro de 2017

Presidente

Marcos Coelho Parahyba

Vice-Presidente

Secretário Geral

Francisca Lucia Nunes de Arruda
Secretária Adjunto

Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU

Av. Almirante Barroso 600, Bloco “C” • Praia de Iracema – Fortaleza – CE • CEP.: 60.060-440
Telefones (85) 3101-5210 ou (85) 3101-5211 • Internet: www.cesauceara.com • E-mail: cesau@saude.ce.gov.br

C:\Users\hibiss.ribeiro\Desktop\2017\RESOLUÇÃO Nº 71 2017 Aprova Seminário Residências em Saúde no Ceará.odt